



Instituto Assistencial do Município de Sumaré

Lei Municipal 493/64 de 22/06/1964 e 3906/2003 de 05/12/2003

C.N.P.J. 51.310.969/0001-08

TERMO ADITIVO PARA A 3ª (TERCEIRA) RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 02/2020 E REAJUSTE DE PREÇOS.

Pelo presente TERMO ADITIVO, autorizado pelo Sr. Amilton Hoffmann nos autos, em conformidade com as justificativas apresentadas e amparo no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e na melhor forma de direito, as partes, de um lado, o **INSTITUTO ASSISTENCIAL DO MUNICIPIO DE SUMARÉ**, inscrito no C.N.P.J. sob nº 51.310.969.0001-08, com sede na Rua Bárbara Blumer, 24 – Sumaré/SP – CEP 13.170.575, e-mail iams@uol.com.br, neste ato representado por seu Presidente, **SR. Amilton Hoffmann**, brasileiro, casado, servidor público, aposentado, portador do R.G. nº 6.904.187, SSP/SP, inscrito no C.P.F. sob nº 823.379.858-49, E-mail: iams@uol.com.br doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **RNE Participações Ltda.**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 15.286.533/0001-59, com sede na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, representada pela sua procuradora **Alfa Imóveis Ltda. EPP**, inscrita no CRECI sob nº 19.426-J (Pessoa Jurídica) e-mail: vera.peneda@alphaimoveis.com.br, neste ato representada pelo **Dr. Gabriel D'Avila Souza Fraiha**, doravante designado contratado, portador do RG. 52.792.268-7, CPF nº 434.589.738-69, com sede na Rua Dom Barreto, nº 1274 – Centro – Sumaré/SP, têm entre si certo e ajustado o que segue e reciprocamente outorgam a saber:

1. DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência do contrato nº 02/2020, de conformidade com a solicitação e justificativa nos autos do processo nº 001/2020, bem como realizar reajuste dos preços.

2. DA PRORROGAÇÃO

2.1. Com apoio e fundamento na legislação em vigor, as partes resolvem **renovar o prazo contratual em mais 12 (doze) meses** a contar de 03 de fevereiro de 2023 até 02 de fevereiro de 2024, nos termos permitidos pelo artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DO VALOR REAJUSTADO

3.1. O valor mensal, atualizado, conforme cláusula 7, item 7.1, do contrato original, pelo índice do INPC/IBGE, referente ao período de Fevereiro de 2023 a Fevereiro/2024, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, na porcentagem de 5,97% (cinco virgula noventa e sete por cento) equivalente a **R\$ 1.418,54 (Um mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos)**.

3.2. O valor total deste instrumento para o período de 12 (doze) meses será de **R\$ 17.022,48 (Dezessete mil, vinte e dois reais e quarenta e oito centavos)**.



Instituto Assistencial do Município de Sumaré

Lei Municipal 493/64 de 22/06/1964 e 3906/2003 de 05/12/2003

C.N.P.J. 51.310.969/0001-08

4. DA DOTAÇÃO

4.1. A despesa com a execução desta prorrogação será onerada através de dotação sob nº: 04.001.001.0004.0122.0007.2009-3390.

5. DA EXECUÇÃO

5.1. A locação continuará a ser executada e liquidada pelo regime, termos, cláusulas, parágrafos e incisos do contrato inicial.

6. DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos se darão na mesma forma e prazos estipulados no Contrato cujo prazo que ora se prorroga.

7. DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ratificam as partes todas as cláusulas não alteradas do contrato inicial.

8. DO FORO

8.1. Continua eleito o FORO DA COMARCA DE SUMARÉ/SP para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas deste instrumento.

8.2. E, por estarem assim ajustados, firmam o presente, a fim de que possa este produzir todos os seus devidos e legais efeitos.

Sumaré, 02 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE

INSTITUTO ASSISTENCIAL DO MUNICIPIO DE SUMARÉ
AMILTON HOFFMANN - PRESIDENTE

CONTRATADA

RNE PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ Nº 15.286.533/0001-59

DR. GABRIEL D'ÁVILA SOUZA FRAIHA
PROCURADOR
RG. 52.792.268-7



Instituto Assistencial do Município de Sumaré

Lei Municipal 493/64 de 22/06/1964 e 3906/2003 de 05/12/2003

C.N.P.J. 51.310.969/0001-08

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: INSTITUTO ASSISTENCIAL DO MUNICIPIO DE SUMARÉ

CONTRATADO: RNE PARTICIPAÇÕES LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 002/2020

OBJETO: locação de Imóvel Sede do Instituto Assistencial do Município de Sumaré

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa (s).



Instituto Assistencial do Município de Sumaré

Lei Municipal 493/64 de 22/06/1964 e 3906/2003 de 05/12/2003

C.N.P.J. 51.310.969/0001-08

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa.

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sumaré, Estado de São Paulo, 02 de fevereiro de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Amilton Hoffmann
Cargo: Presidente
CPF: 823.379.858-49

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Amilton Hoffmann
Cargo: Presidente
CPF: 823.379.858-49

Assinatura



Instituto Assistencial do Município de Sumaré

Lei Municipal 493/64 de 22/06/1964 e 3906/2003 de 05/12/2003

C.N.P.J. 51.310.969/0001-08

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA CONTRATADA:

NOME: RNE PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ – 15.286.533/0001-59

ALPHA IMÓVEIS LTDA EPP
ADMINISTRADORA
DR. GABRIEL D'AVILA SOUZA FRAIHA

Assinatura:

Assinatura

PELO CONTRATANTE:

Nome: Amilton Hoffmann

Cargo: Presidente

CPF: 823.379.858-49

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.